



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 820, de 21 de dezembro de 1.990

Dispõe sobre a atualização de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, um reajuste salarial de 15%(quinze por cento), para o mês de dezembro, sobre os valores constantes do mês de Novembro / do corrente exercício.

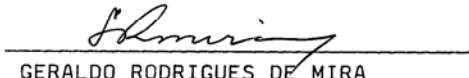
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 21 de dezembro de 1.990.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de dezembro de 1.990.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO